

MENSAGEM DE LEI Nº 22/2022

Araripe-CE, 17 de maio de 2022.

A Sua Excelência,
SR. JOSÉ PAULINO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripe/CE

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores.**

PROTÓCOLO
Nº 794 2022
Em 17 de Maio 2022
Funcionário

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores e Vereadoras que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS CARGOS EFETIVOS DE MOTORISTA, CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE PÁ MECÂNICA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE LABORATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é de conhecimento público, os servidores públicos municipais que ocupam os cargos de motorista, condutor de transporte escolar, tratorista, operador de máquinas pesadas, operador de pá mecânica, técnicos de enfermagem e auxiliares de laboratório estão atualmente com os salários defasados em face da grande responsabilidade destes que trabalham diariamente operando máquinas de difícil execução, percorrem diariamente longas distâncias, nos casos dos motoristas, inclusive em estradas carroçais, que se deterioram com facilidade, dificultando ainda mais o trabalho destes.

No que tange aos servidores ligados a saúde que também constam no presente projeto de lei, somos sabedores das exaustivas jornadas de trabalho, e ainda o risco permanente em virtude do contato direto com doentes e materiais contaminados.

Além das diversas intempéries intrínsecas a realização das atribuições inerentes aos cargos supramencionados o pleiteado reajuste se justifica pela imponente necessidade da valorização dos cargos efetivos de **MOTORISTA, CONDUTOR DE**



f

TRANSPORTE ESCOLAR, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE PÁ MECÂNICA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE LABORATÓRIO do Município de Araripe, CE.

Desta feita, certos do reconhecimento por esta Casa Legislativa da necessidade de valorização dos cargos supramencionados, submetemos o presente projeto de lei à apreciação e posterior aprovação em plenário.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevado e distinta consideração.

Cordialmente,

Cicero Ferreira da Silva

Cicero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Araripe



PROJETO DE LEI Nº 22 /2022

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS CARGOS EFETIVOS DE MOTORISTA, CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE PÁ MECÂNICA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE LABORATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **CICERO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Araripe-CE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos cargos de motorista, condutor de transporte escolar, tratorista, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e auxiliares de laboratório no importe de 13,17% (treze vírgula dezessete por cento) sobre os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.356/2022.

Parágrafo Único: Com o aumento de que trata o *caput* deste artigo o salário base dos referidos cargos passará de R\$ 1.606,56 (um mil seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 1.818,14 (Um mil, oitocentos e dezoito reais e quatorze centavos).

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos cargos de Condutor de máquinas pesadas e Condutor de pá mecânica no importe de 21,15%% (vinte e um virgula quinze por cento) sobre os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.356/2022.

Parágrafo Único: Com o aumento de que trata o *caput* deste artigo o salário base dos referidos cargos passará de R\$ 1.650,90 (um mil seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos) para R\$ 2.000,07 (Dois mil reais e sete centavos).



Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, 17 de maio de 2022.

Cicero Ferreira da Silva

Cicero Ferreira da Silva

Prefeito do Município de Araripe-CE

